



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara de Vereadores de Barra do Ribeiro

Protocolo Geral

PROJETO DE LEI

Nº 06/2021

Recebido	A Plenário	Aprovado	Remetido
<u>26 / 02 / 2021</u>	<u>02 / 03 / 2021</u>	<u>02 / 03 / 2021</u>	<u>03 / 03 / 2021</u>
		Resultado da Votação: <u>7 VOTOS A FAVOR</u> <u>1 ABSTENÇÃO</u>	<u>Of. 03/11/2021</u>

Objeto: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Es-
pecial no valor de R\$ 54.349,00.

Observações:

Remetido para Comissão: _____

em ____ / ____ / ____

Reunião das Comissões ____ / ____ / ____

Solicitação de Parecer _____

obs: AUSÊNCIA Vereadora Celiana Hubner justificada
por ATESTADO MÉDICO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

PROJETO DE LEI Nº 06/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 54.349,00.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 54.349,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais), destinados a cobrir despesa na seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

06.02 – Secretaria Municipal da Saúde – VINCULADO

06.02.1000000000.000 – Saúde

06.02.1030100000.000 – Atenção Básica

06.02.1030101070.000 – Assistência Médica à População

06.02.1030101072.119 – Estruturação de Rede de Serviços de Atenção Básica

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 27.157,00

06.02.1030200000.000 – Assistência Hospitalar Ambulatorial

06.02.1030201072.120 – Centro de Reabilitação

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 27.192,00

Art. 2º O Crédito Especial autorizado no artigo anterior será coberto com receita do Fundo Nacional de Saúde no exercício anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 23 de fevereiro de
2021.


JAIR MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

JUSTIFICATIVA

Senhor Vereador Presidente

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 54.349,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais), para aquisição de equipamentos que assegurem a informatização das equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Primárias (eAP), no enfrentamento à emergência de saúde pública de importância Nacional decorrente da pandemia do Novo Coronavírus e para serviços de fisioterapias.

Para realização da despesa é necessário inclusão e classificação da despesa no orçamento do ano 2021.

Sendo estas as considerações que julgamos necessárias, estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Barra do Ribeiro, 23 de fevereiro de 2021.


JAIR MACHADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

Referente ao Projeto de Lei nº 06/2021:

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 54.349,00

I – Do Relatório;

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, no qual solicita a abertura de um crédito especial destinado a cobrir despesas de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, contendo o corpo do projeto de lei, sua respectiva justificativa.

É o relatório sucinto.

II – Da Iniciativa

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos especiais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.

Logo, obedecido o preceito do art. 105, seus incisos I e II e § único da Lei Orgânica do Município, e, de modo semelhante, em conformidade com art. 165, III, da Constituição Federal.

Assim, não há mácula no projeto em relação à iniciativa.

III - Do mérito

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da lei federal:



Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte à realização de abertura de créditos adicionais especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

A mesma lei em comento traz também alguns requisitos para a abertura dos créditos suplementares especiais:

Lei n.º 4.320/1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Conforme art. 2º do projeto de lei em análise, o crédito será coberto pelos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde no exercício anterior.

Diante do exposto, podem se considerar satisfeitos os requisitos da Lei n.º 4.320/1964, constatando-se ter, ainda, o projeto de lei vindo acompanhado de justificativa, onde se consta que o crédito a ser aberto tem por fulcro adquirir equipamentos que assegurem a (eSF) e equipes de Atenção Primárias (eAP) no enfrentamento à emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia do Novo Coronavírus e para serviços de fisioterapias.

Assim, não se mostra o projeto portador de mácula a consubstanciar afronta à Constituição Federal ou a lei, e estando demonstrada a fonte dos recursos a serem utilizados e sua despesa, sua viabilidade jurídica é o que se observa.

IV- Conclusão

Ante a fundamentação acima exposta, concluo pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei n.º 06/2021, da forma como foi apresentado.

É o parecer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO
"BARRA DO RIBEIRO TERRA DA FÁBRICA DE GAITEIROS"



S. M. J.

Barra do Ribeiro, 01 de março de 2021.

J. Edson C. Royes Jr.
OAB/RS 48.418
Assessor Jurídico do Legislativo



COMISSÃO REPRESENTATIVA

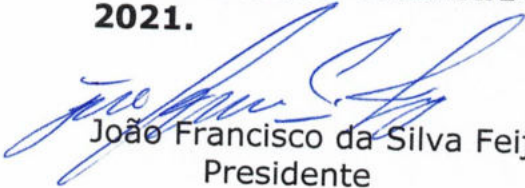
PROJETO DE LEI Nº 06/2021

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 54.349,00."

Presidente: Vereador João Francisco da Silva Feijó
Vice Presidente: Vereadora Celiana Pacheco Hübner
Secretário: Vereador Luis Felipe Naibert da Silva

A COMISSÃO REPRESENTATIVA, no uso de suas atribuições regimentais, examinando o Projeto de Lei nº 06/2021, considera que o mesmo apresenta condições de ir ao Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado, ratificando o parecer jurídico exarado.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO RIBEIRO, em 01 de março de 2021.


João Francisco da Silva Feijó
Presidente


Celiana Pacheco Hübner
Vice Presidente


Luis Felipe Naibert da Silva
Secretário